



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
14/07/2014

Medida Provisória nº651/2014

Autor  
**JOSÉ ROCHA PR/BA**

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. SubstitutivoGlobal

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 41 da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.....  
.....

Art. 9º.....  
.....

II -.....  
.....

**c) decorrente do aporte de recursos publico em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis a que se refere o §2º do artigo 6º, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.”**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa esclarecer que as receitas decorrentes dos aportes efetuados pelo Poder Concedente no âmbito de Parcerias Público-Privadas (“PPP”) na modalidade de concessão patrocinada, nos termos do §2º do artigo 6º da Lei nº 11.079/2004, não compõem a base de cálculo da contribuição receita bruta (“CPRB”).

Nos termos do caput do art. 7º e do §10 do artigo 9º da Lei nº 12.546/2011, a base de cálculo da CPRB corresponde à receita bruta relativa a todas as atividades da pessoa jurídica. Ocorre que, durante a fase de implantação da infraestrutura, não se pode considerar que o concessionário esteja desempenhando sua atividade-fim e, portanto, auferindo receita decorrente desta. Cabe destacar a finalidade do aporte público em prover recursos financeiros ao Concessionário para investimento na infraestrutura. Ressalte-se, ainda, que, na referida etapa, a folha de pagamentos é significativamente menor do que os recursos investidos através do aporte público, implicando em aumento da tributação, o que contraria a própria lógica da desoneração..

A proposta apresentada tem a finalidade de conferir maior segurança jurídica aos concessionários, instituindo previsão expressa no sentido de excluir as receitas decorrentes dos aportes públicos da base de cálculo da CPRB.

**PARLAMENTAR**

--

CD/14788.64668-17